



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em caráter excepcional, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018 e Decreto Municipal nº 461/2017, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, resolve **TORNAR PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de Cuidador Residente e Auxiliar de Cuidador Residente para a Casa Lar de Mallet, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, como segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 3º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.330/2015, regulamentos pertinentes à matéria.

1.2. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Mallet- Paraná, sendo vedada a aplicação de qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e o recebimento dos documentos serão na modalidade **Presencial** ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida, e aceitos nos dias úteis, a partir do dia 27/05/2019 até o dia 28/06/2019, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, sito à Avenida Barão do Rio Branco, nº 649, Centro, Mallet, Paraná, CEP 84570.000, no horário das 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00 min (treze horas) às 16h00min (dezesseis horas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

2.2. Serão aceitas inscrições via Postal (Sedex), postadas até o último dia de inscrição, endereçadas à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e deverão ser encaminhadas ao mesmo endereço citado neste item. As correspondências serão abertas pela Comissão Examinadora, que realizará a conferência documental apresentada e, no caso de deferimento, será gerado número sequencial de inscrição. É de responsabilidade do candidato os documentos enviados pelo correio.

2.3. Os formulários e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão Examinadora e a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social restringem-se ao recebimento da documentação.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. A inscrição será realizada pelo candidato ou por seu procurador mediante a apresentação do Requerimento de Inscrição (anexo I) juntamente com os seguintes documentos:

- a) CÓPIA DO CPF;**
- b) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE -RG;**
- c) CÓPIA DO TITULO DE ELEITOR;**
- d) CÓPIA DO PIS/PASEP;**
- e) CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA PROFISSIONAL;**
- f) CÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;**
- g) CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA/LUZ/TELEFONE);**
- h) UMA FOTO 3x4 RECENTE;**
- i) CÓPIA DOS DOCUMENTOS OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVEM A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA FEDERAL;**
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA MUNICIPAL DE ONDE RESIDE.**
- l) PREENCHIMENTO DO ANEXO VI E VII CASO SE FAÇA NECESSÁRIO.**

2.6. Os documentos que, nos termos do item anterior, exigirem cópias autenticadas, deverão ser apresentados com a devida autenticação em cartório, sendo admitido, no entanto, a certificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

de cópias por agente público, à vista dos originais a ser apresentados no ato, conforme admite a Lei Federal nº 13.460/2017.

2.7. Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, o candidato será desclassificado.

2.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando ao Requerimento de inscrição, pedido explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

2.8.1 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.9. Os candidatos com Deficiência, terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos em lei, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

2.10. No ato da inscrição, o candidato com Deficiência deverá informar tal condição, requerendo ou não a prerrogativa de concorrer às vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 632/1999, com o correto preenchimento do campo próprio do Requerimento de inscrição, vedada qualquer alteração posterior, e anexar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência.

2.10.1. Após a avaliação inicial do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá igualmente se submeter à Avaliação Médico-Admissional, cujo laudo será a decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

2.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

2.12. As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.13. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

2.14. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.15. O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

2.16. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa do Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS E DO CONTRATO

3.1. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos por meio de Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, sendo as relações jurídicas decorrentes regidas pelas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1.339/2018.

3.2. As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

Nº Vagas	Profissional	Vct. Base	Carga Horária	Escolaridade Mínima Exigida	Prazo de Contratação
02 + CR	Cuidador Residente	R\$ 2.243,88	Escala de plantão 24 X 48 h, em horário diurno ou noturno.	Ensino Médio completo.	Prazo de 12 meses, prorrogáveis até o prazo máximo de 24 meses (art. 4º, III, da Lei Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

					1.330/2017)
02 + CR	Auxiliar de Cuidador Residente	R\$ 1.679,95	Escala de plantão 24 X 48 h, em horário diurno ou noturno.	Ensino Fundamental completo	Prazo de 12 meses, prorrogáveis até o prazo máximo de 24 meses (art. 4º, III, da Lei Municipal nº 1.330/2017)

3.3. A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, na forma da Lei.

3.4. O vencimento base poderá ser acrescido de adicional noturno, conforme a escala de trabalho desenvolvida, na forma da legislação municipal.

3.5. O vencimento base fixado para os contratados nos termos deste processo seletivo não poderá ser inferior ao piso inicial dos cargos respectivos no quadro geral de pessoal efetivo do Município de Mallet.

3.6. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não gerará qualquer expectativa de direito de quanto à efetiva contratação.

4. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

4.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Profissional de escolaridade de nível médio completo e nível fundamental completo respectivamente, com qualificação específica que compõem as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS –NOB-RH/SUAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

CUIDADOR RESIDENTE:

4.1.1 Atribuições: organização da rotina doméstica e do espaço residencial; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e / ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, mediante orientação e supervisão de um profissional de nível superior;

O cuidador residente, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com as crianças e adolescentes que lhe forem confiados, na unidade de acolhimento institucional que lhe for destinada.

AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE:

4.1.2 Atribuições: prestar apoio às funções do educador/cuidador residente; cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

O auxiliar de cuidador residente, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com as crianças e adolescentes que lhe forem confiados, na unidade de acolhimento institucional que lhe for destinada.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Federal nº 8.112/90 e art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 632/1999, conforme disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

5.2. O primeiro candidato portador de deficiência classificado no cargo, será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão chamados a cada intervalo de vinte vagas, se tais vagas surgirem durante a validade do certame.

5.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e legislação federal posterior.

5.4. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

5.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções especificadas no subitem 2.9, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

5.6. O candidato que não apresentar o laudo médico e o formulário específico preenchido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

5.7. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licenças para tratamento de saúde ou aposentadoria.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O PSS compreenderá nas seguintes etapas: Avaliação Inicial – de caráter classificatório, Avaliação Intermediária – de caráter eliminatório e Avaliação Final – de caráter eliminatório.

6.1.1. Primeira Etapa: A Avaliação Inicial consistirá de análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização, conforme previsto a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

6.1.1.1. Para a Avaliação Inicial serão atribuídas notas de zero a dez, consideradas a partir das pontuações descritas no quadro abaixo:

Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
1) Experiência Profissional Prévia na profissão específica como Cuidador Residente ou como Auxiliar de Cuidador Residente e/ou em serviços comprovadamente voltados para a criança e/ou adolescente (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).	Tempo de exercício: 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva	6,0
2) Formação Continuada – Extensão relacionada aos cuidados e educação e proteção da criança e do adolescente, às questões sociais relativas a abrigos e casas lares, ao Estatuto da Criança e do Adolescente ou assuntos afins (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro).	Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 8 horas cada, realizados nos últimos 5 anos (entre 2013 e 2018): 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto cada certificado	4,0

6.1.2. Segunda Etapa: Avaliação Intermediária a qual consistirá em Exame de conhecimento específico, com questões de múltipla escolha, totalizando 20 questões objetivas, de caráter eliminatório, com peso de 90 pontos, sendo que a pontuação mínima exigida é de 50 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO	CARÁTER
Auxiliar de Cuidador Residente	Prova Objetiva Língua Portuguesa Atualidades Conhecimentos Específicos	5 5 10	1.8 1.8 7.2	3 horas	Eliminatório

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO	CARÁTER
Cuidador Residente	Prova Objetiva Conhecimentos Específicos	20	4.5	3 horas	Eliminatório

6.1.3. Terceira Etapa: A Avaliação Intermediária consistirá de Avaliação Intelectual e de Interesses, por meio de aplicação de testes psicométricos, que avaliam tais características, a serem aplicados por psicólogo, em grupos que serão convocados especificamente para comparecerem nos períodos das 8.00 horas às 12.00 horas e das 13.00 horas às 17.00 horas, nas datas previstas no cronograma constante do Anexo VII.

6.2. Os candidatos, em número de até o dobro da quantidade de vagas ofertadas, serão convocados para comparecerem em local e horário, por meio de Edital de Convocação, para realização da Avaliação Final, de caráter eliminatório, ao final da qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

6.3. A listagem com a divulgação do resultado provisório das duas primeiras etapas, contendo a avaliação inicial e a avaliação intermediária, será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Mallet-PR.

6.4. Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

6.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com no máximo trinta dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, com data de validade vencida, não-identificáveis e/ou danificados, assim como protocolos de solicitação de documentos.

6.4.4. A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

7. DO RESULTADO DO CERTAME

7.1. O resultado provisório das duas primeiras etapas, contendo a avaliação inicial e a avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

intermediária, será publicado no dia 05 de agosto de 2019, no Portal Oficial do Município de Mallet-PR na internet, <http://www.mallet.pr.gov.br> em ordem alfabética de candidatos. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, já com a aplicação do critério de desempate, será publicado no dia 12 de agosto, no Jornal Oficial do Município e também no Portal Oficial do Município de Mallet-PR, ambos veiculados na internet, <http://www.mallet.pr.gov.br> em ordem decrescente de notas, em duas listas para cada cargo, a primeira contendo a pontuação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente a pontuação das pessoas com deficiência.

7.2. Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

7.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Mallet-PR, na internet <http://www.mallet.pr.gov.br>

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos Recursos (Anexo II), devidamente fundamentados, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mallet, à Rua Major Estevão, nº 180, Centro – Mallet – PR, conforme prazos detalhados no item 10.

8.2. Não serão aceitos Recursos via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

8.3. Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

8.4. Os Recursos não terão efeito suspensivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

9.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente: a) tiver obtido maior nota na Avaliação Intelectual e de Interesses; b) tiver idade mais elevada (tempo contado em ano, mês, dia e hora); c) exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

10.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

10.4. A Contratação será realizada diretamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, situado na Rua Major Estevão, nº 180, Centro – Mallet – PR.

10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

10.5.7. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:

- a)** Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor, Carteira de Trabalho (Cópia autenticada);
- b)** Certidão de classificação da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a escolaridade exigida para a função;
- c)** Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação (Anexo V);
- d)** Uma foto 3x4 recente.
- e)** Número do PIS/PASEP.
- f)** Certidão negativa de antecedentes criminais.
- g)** Declaração de Idoneidade Profissional (Anexo III).

10.6. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.

10.7. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

10.8. Em caso de ausência, desistência (Anexo IV) ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

10.9. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas com deficiência, serão aplicados os critérios de desempate constantes do item 9.1, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

10.10. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.

10.11. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

10.12. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

10.13. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.

10.14. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
27/05 à 28/06/2019	Período da Realização das Inscrições e entrega de documentos comprobatórios
03/07/2019	Publicação da Homologação das Inscrições
04/07/2019	Recurso da Homologação das Inscrições
08/07/2019	Publicação do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
12/07/2019	Publicação do local e horário das provas
21/07/2019	Avaliação Intermediária * VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE FAZER E DOIS TURNOS
22/07/2019	Publicação do gabarito
05/08/2019	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo – 1 ^a e 2 ^a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

	Etapas
06/08/2019	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório
09/08/2019	Resultado da Interposição de Recurso
12/08/2019	Publicação do Resultado Final
13/08/2019	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final e Primeira Convocação de Candidatos para Avaliação Psicológica e Médico-Admissional.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, <http://www.mallet.pr.gov.br> e no Jornal Oficial de Mallet.

12.3. O candidato que não comparecer ao local da Avaliação Psicossocial ou chegar atrasado em relação ao horário estipulado para seu início, será considerado automaticamente eliminado do certame.

12.4. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicossocial, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar a sua ausência.

12.5. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigor a ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

12.6. Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Jornal Oficial de Mallet, no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, <http://www.mallet.pr.gov.br> , podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Mallet.

12.7. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de um ano, prorrogável por igual período.

12.8. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.9. O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

12.10. Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.

12.11. É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

12.12. É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

12.13. O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.14. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

12.15. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar às Secretarias Municipais da Família e Desenvolvimento Social e da Administração, qualquer alteração de e-mail, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Mallet.

12.16. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

12.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Jornal Oficial de Mallet, no Portal Oficial do Município de Mallet, na internet, <http://www.mallet.pr.gov.br>, obedecendo os prazos de republicação.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.19. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Mallet, 20 de Maio de 2019.

Maria Alice Grenteski Arkaten

Diretora de Recursos Humanos

Eulália Sobanski Horn

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº _____

DADOS PESSOAIS

Nome		Sexo: (<input type="checkbox"/>) F (<input type="checkbox"/>) M		
Data de Nascimento / /	Local de Nascimento			Estado ou País
Endereço			Bairro	
Cidade	Estado	CEP	Telefone Residencial	Celular
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)				

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor	Data de Emissão / /
---------------	--------------	------------------------	------------------------

DADOS PROFISSIONAIS

Instituição	
Cargo/Função	
Endereço completo da Instituição	
Telefone Comercial	Endereço eletrônico (e-mail comercial)

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição onde concluiu o Curso de Graduação		
Nome do Curso de Graduação		
Local	Ano da Conclusão	Carga Horária Total do Curso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

Para o seguinte cargo:

(assinale apenas uma, sob pena de cancelamento da inscrição)

Cuidador Residente

Auxiliar de Cuidador Residente

Pessoa com deficiência, conforme anexo XII (S- SIM ; N- NÃO)

Declaro que li o edital e concordo com suas disposições:

Assinatura _____

Recebi a inscrição e os documentos do (a) candidato (a)

Inscrição Numero: _____

Data: ____/____/____

Funcionário: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 - Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

Anexo II

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Examinadora

Nome do Candidato: _____

Nº Inscrição _____

Cargo: _____

Justificativa do candidato - Razões do Recurso.

Mallet, de de2019.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

Anexo III

Declaração de Idoneidade Profissional

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),
_____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º
_____, em atendimento ao item 11.1, declaro que, para o fim específico de
contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da PMM/PR, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do
serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena
disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data
da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser
cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de
falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de ____ de 20 ____.

ASSINATURA: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 - Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG

_____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2018–PMM/PR, de ____ / ____ / ____.

_____ , _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

Anexo V

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG:

UF:

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo:

Função pretendida: () Cuidador Residente () Auxiliar de Cuidador residente

() Acompanhante Terapêutico

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____.

() INAPTO para exercer a função de _____.

Local: _____ Data: ____/____/20____

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu _____ RG _____ declaro que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____ de _____ / _____

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

Anexo VI

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:

RG:

UF:

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo:

A - Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida: () Cuidador Residente () Auxiliar de Cuidador residente
() Acompanhante Terapêutico

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

- () COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

Local: _____ Data: _____ / _____ /20____

Médico Examinador/Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

ANEXO VII

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
27/05 à 28/06/2019	Período da Realização das Inscrições e entrega de documentos comprobatórios
03/07/2019	Publicação da Homologação das Inscrições
04/07/2019	Recurso da Homologação das Inscrições
08/07/2019	Publicação do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
12/07/2019	Publicação do local e horário das provas
21/07/2019	Avaliação Intermediária * VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE FAZER E DOIS TURNOS
22/07/2019	Publicação do gabarito
05/08/2019	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo – 1 ^a e 2 ^a Etapas
06/08/2019	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório
09/08/2019	Resultado da Interposição de Recurso
12/08/2019	Publicação do Resultado Final
13/08/2019	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final e Primeira Convocação de Candidatos para Avaliação Psicológica e Médico-Admissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Rua Major Estevão – nº 180 – Centro - CEP 84.570-000 Fone/Fax 0XX-42 3542-12-04

E-mail: www.mallet.pr.gov.br

CONTEÚDOS PROVAS:

Cuidador Residente:

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Auxiliar de Cuidador Residente:

Lingua Portuguesa : Compreensão e interpretação de texto e concordância gramatical.

Conhecimentos Gerais: Atualidades do Brasil em diversas áreas (tecnologia, informação, cultura, notícias, artes, política, etc).

ECA - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm